**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO C25 OXIGÊNIO DEVELOPMENT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ nº 66.819.928/0001-00**

Pelo presente instrumento particular **BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 577, cj. 101, Cidade Monções, CEP 04571-050, inscrita no CNPJ sob o nº 44.077.014/0001-75, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório da CVM nº 1994, de maio de 1992, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Administradora") , em conjunto, a **CAPITAL 25 GESTORA DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, 577, Conjunto 104, Cidade Monções, CEP 04571-050, inscrita no CNPJ sob o nº 61.558.958/0001-97, na qualidade de gestora de recursos do Fundo ("**Gestora**" e, em conjunto com o Administrador, os "**Prestadores de Serviços Essenciais**") do fundo **C25 OXIGÊNIO DEVELOPMENT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA,** fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 66.819.928/0001-00 ("**Fundo**"), vem formalizar o quanto se segue:

**CONSIDERANDO QUE** o Fundo e sua respectiva classe única de cotas foram constituídos e são regidos sob a égide da Lei nº 8.668/93 e da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175");

**CONSIDERANDO QUE** verificou-se a necessidade de retificar um erro material de digitação constante no item 5.1 do Anexo I do Regulamento do Fundo, no qual constou, incorretamente, que o montante inicial da Primeira Emissão seria de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) correspondente a 50.000 (cinquenta mil) cotas, quando o real escopo comercial e o planejamento financeiro estruturado pela Gestora sempre previram a captação de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

**CONSIDERANDO QUE** o fundo ainda não tem cotas subscritas ou integralizadas;

**RESOLVEM** a Administradora e a Gestora promover a alteração do item 5.1 do Anexo I, o qual passará a vigorar, a partir da presente data, na forma constante no **Anexo I** a este instrumento.

**ANEXO I AO REGULAMENTO**

**CLASSE ÚNICA DE COTAS – C25 OXIGÊNIO DEVELOPMENT**

(...)

**CAPÍTULO V – DA EMISSÃO DE COTAS PARA CONSTITUIÇÃO DA CLASSE**

"Item 5.1. Com vistas à constituição do Fundo, será realizada a 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo (“Primeira Emissão”), para oferta pública de distribuição, de, inicialmente, 1.000.000 (um milhão) de cotas, no valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo o montante total de, inicialmente, R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), em série única."

(...)

Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 08 de julho de 2026.

**BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.**

(Administradora)

**CAPITAL 25 GESTORA DE INVESTIMENTOS LTDA.**

(Gestora)